



Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA



CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 09/2025

CONVÊNIO DE CESSÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO –
BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IRECÊ – BAHIA, PARA CESSÃO
RECÍPROCA DE SERVIDOR PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram como CEDENTE o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA, e de outro lado como **CESSIONÁRIO O MUNICÍPIO DE IRECÊ – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.715.891/0001-04, com sede administrativa na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 1 - Centro, CEP: 44900-000, Irecê - Bahia, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO EM EXERCÍCIO MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.338.905-74, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA UERLA GUILHERMINA DA SILVA GOIS**, servidora, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 043.425.125-99, servidora pública no município de João Dourado, onde exerce o cargo de Auxiliar Operacional IA – Classe C, com carga horária de 20 (vinte) horas, **DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA PARA O MUNICÍPIO DE IRECÊ – BAHIA, SEM ÔNUS PARA O PRIMEIRO**

1.2 – A servidora posta à disposição do **CESSIONÁRIO** será por este aproveitada da forma como melhor aprover para atender às necessidades do serviço público, dentro da área para qual é concursada no município **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – O **CESSIONÁRIO** obriga-se a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

2.2 – A servidora posta à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades

1

RECEBIDO
Data: 14/04/2025
Ass: Zora Lenara



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

2.3 – O servidor cedido deverá continuar arcando com o(s) empréstimo(s) consignado(s) eventualmente realizado(s) junto a(s) instituição(ões) financeira(s), devendo o município CESSIONÁRIO aceitar o desconto direto em folha de pagamento do servidor, tal como ocorria no município CEDENTE, sendo dever deste comunicar a cessão ao banco para que transfira a obrigação ao município CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela cessão do servidor prevista na cláusula primeira, o município CESSIONÁRIO arcará com os custos do mesmo, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações e outros se forem o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenentes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

4.1 – A servidora cedida deverá manifestar sua concordância com a cessão.

4.2 – A servidora cedida terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 – O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente convênio vigorará por 01 (um) ano, iniciando em abril de 2025 e finalizando em abril de 2026, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

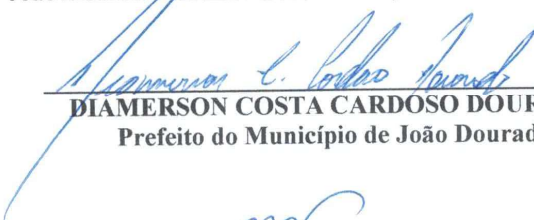
interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado - Bahia / Irecê - Bahia, em 10 de Abril de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
Prefeito do Município de João Dourado


MURILO FRANCA PAIVA SILVA
Prefeito Municipal de Irecê

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Testemunha do 1º Conveniente
CPF nº. _____

2 - _____
Testemunha do 1º Conveniente
CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Eu, **UERLA GUILHERMINA DA SILVA GOIS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 043.425.125-99, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Irecê – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, minhas funções, em jornada total de 20 (vinte) horas no município de Irecê - Bahia.

Uerla Guilhermina da Silva Gois
UERLA GUILHERMINA DA SILVA GOIS